



### ATA SEI



### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**

O Presidente do Comdema Conselho Municipal do Meio Ambiente, faz saber: O Comdema constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sismmam - Sistema Municipal de Meio Ambiente ([Lei nº 5712, de 19 de dezembro de 2006](#)), organizado para cumprimento de sua competência legal, conforme Regimento Interno ([Decreto 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#)) e suas atualizações, e, conforme o Código Municipal do Meio Ambiente, ([Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996](#)).

#### **Ata da Reunião Ordinária do Comdema Conselho Municipal do Meio Ambiente realizada em 05/07/2023.**

No quinto dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniu-se o Comdema Conselho Municipal do Meio Ambiente em Sessão Plenária Ordinária presencial, realizada nas dependências da ACIJ Associação Empresarial de Joinville, na Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguapu, Joinville, Estado de Santa Catarina. [Estiveram Presentes](#) os Conselheiros ([Decreto 53.364, de 23 de fevereiro de 2023](#)) e suas atualizações, [mandato](#) de 01/03/2023 à 28/02/2025: Fábio João Jovita, da SAMA; Magda Cristina Villanueva Franco, da SAMA; Leticia Panaro Lunardi, da ACIJ; Jonas de Medeiros, do ROTARY; Andressa Salgueiro Baigorria, da OAB; Pedro Toledo Alacon, da CAJ; Cristina Jandrey Silva, da ALOJ; José Mário Gomes Ribeiro, do CHBB; Therezinha Maria Novais, da UNIVILLE; Marília Gasperin dos Santos, da SEINFRA; Marta Beatriz Maccarini, do IMA; Tarcísio dos Santos Macário de Oliveira, do ISARP; Francisco Ricardo Klein, do CEAJ; Jonathan Conceição, do 62º Batalhão de Infantaria; Virginia Grace Barros, da UDESC; Troy Roger Lemke, da SDE.UDR; Eder Corbari, do CREA; Valquíria Viviani Rodrigues Backes Forster, da SAS; Rafael Ribeiro, da SAP; Tiago Corrente Medeiros, da PMA; Amílcar Nicolau Pelaez, da SINDSERRARIA; Priscila De Lima Watanabe Quandt, da SECOVI; e, Maurício de Diniz Martins, da SEHAB. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cujo os nomes serão lançados nessa Ata, juntamente com a anexação da lista de presença dos Conselheiros, mencionando: José Augusto de Souza Neto, da SAMA; Danielle de Souza, da SAMA; Bryan Perini, SAMA; Altamir Andrade, do Observatório Ambiental; Patrícia da Silva, Bióloga; Carla Caroline Correia, da SAMA; Mônica Tombré, do Reset Tecnologia; Paulo Michel, da TERMOTECNICA; Willian Marcel Gorviade, da AMBIENTAL; Karoline Pignot, da AMBIENTAL; Carolina Gonçalves Mole, do Coletivo Joinville Lixo Zero; Vivian Máximo Simões, da CAJ; Rodrigo Gerent, da SAMA; Patrine Macoppi, da SAMA; Ana Carolina Paterno, da SAMA; Maria Clara Britto, da SEINFRA; Greicy Kelly Isensec, da CAJ; Everton Herzer, da AMBIENTAL; Diogo Vilas Boas de Souza, do COLETIVO LIXO ZERO; Taísa Rodrigues, do COLETIVO LIXO ZERO; Emília Tavares, Assecrejo; Luisa Jordan, da OSB - JOINVILLE; Fernanda Staffond, da UNIVILLE; Jefferson Belli, BELLIVILLI SUCATAS; e, Odilon Amado Júnior, da ABETRE. Na reunião foram desenvolvidos os seguinte assuntos pautados na convocatória: 1) Aprovação da Ata Reunião 03/05/2023; 1.1) Aprovação da Ata Reunião 07/06/2023; 2) Apresentação: Unidade Recuperação Energética (URE), SEINFRA; 3) Súmula Comdema Nº 04/2023 - Ligações Irregulares de Esgoto; 4) Prestação Contas - 5ª Conferência Meio Ambiente; 5) Sugestões de Pauta e Palavra Livre; 5.1) Agenda Lixo Zero, por Drª Carolina - OAB; e, 5.2) 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (Andamentos/ Reg. Interno). **Pauta 1) Aprovação da Ata Reunião 03/05/2023; 1.1) Aprovação da Ata Reunião 07/06/2023**

: O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita deu boas-vindas, cumprimentou a todos, agradeceu suas presenças e após a verificação do quórum regimental deu início a reunião, indagando aos Conselheiros se todos receberam as ATAS encaminhadas via *e-mail*, ao que, questionou se haviam quaisquer contribuições ou manifestações. Não ocorrendo manifestações ou considerações foi colocada em votação a ATA da reunião plenária do dia 03/05/2023, e a ATA da reunião plenária do dia 07/06/2023, sendo ambas as Atas Aprovadas por maioria de votos dos Conselheiros. **Pauta 2) Apresentação: Unidade Recuperação Energética (URE):** O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita cede a palavra para a Conselheira Marília Gasperin dos Santos, da SEINFRA, que cumprimentou a todos, agradeceu pela oportunidade, e iniciou sua apresentação informando que a Unidade de Recuperação Energética de Resíduos Sólidos Urbanos - URE, trata-se de uma alternativa tecnológica que processa os resíduos sólidos urbanos e os transforma em Composto Biossintético Industrial – CBSI, que será utilizado como insumo para gerar energia elétrica através da queima em caldeira de geração de vapor, turbogerador e subestação de energia - termovalorização do resíduo. Os objetivos de visão a longo prazo, constituem em se prolonga a vida útil do aterro sanitário; também a economia circular, gerando a migração de economia linear para economia circular, e o termo de compromisso IMA, proporcionando uma redução de 20% dos resíduos encaminhados ao aterramento. Marília destaca que o Município vem investindo em várias ações para conscientização sobre o descarte de resíduos, então o processo passa de um modelo de economia Linear (produção, consumo e resíduo), para economia circular (consumo, reutilização e produção). As URES propõem uma recuperação energética limpa, contribuindo pró ciclo positivo do resíduo, sendo utilizadas amplamente como principal recurso para tratamento de resíduos nos países desenvolvidos, pela questão de não possuírem mais áreas para implantar aterros sanitários e por ser visualizado o produto como um valor que irá ao ciclo produtivo. O valor estimado desse investimento é de R\$ 118.996.407,40 e a capacidade produtiva da URE é de Processamento de 110 ton/dia, dos quais 25% do total de resíduos do município são inseridos novamente no ciclo produtivo. A capacidade de geração de energia da planta é de 3,25 MWh, e a estimativa de consumo da planta é de 30%, sendo o remanescente de 70% da energia produzida, injetada na rede elétrica. A Conselheira Marília acrescenta ainda que a recuperação energética de resíduos está prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10, e a tecnologia das Usinas de Recuperação de Energia é uma alternativa sustentável para o problema mundial do lixo, recomendada inclusive pela ONU, se tratando de uma solução que contribui para a construção do “Ciclo Positivo do Resíduo”, ou seja, que soluciona passivos ambientais transformando o lixo em uma fonte de geração de energia limpa renovável, e as URES são amplamente utilizadas como principal recurso de tratamento de resíduos urbanos em diversos países na Europa, Ásia e América do Norte, onde não há mais espaço disponível para disposição de grandes volumes e a preocupação com a questão ambiental é bastante desenvolvida. Marília finaliza sua apresentação, deixando seu contato e se colocando a disposição para esclarecimento de dúvidas. (Tel: (47) 3431-5008, e-mail: [seinfra.ul@joinville.sc.gov.br](mailto:seinfra.ul@joinville.sc.gov.br) **Pauta 3) Súmula Comdema Nº 04/2023 - Ligações Irregulares de Esgoto:** O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita passa a palavra para o Secretário do Conselho, José Augusto de Souza Neto, que inicia a apresentação da Súmula Nº 04/2023 que será utilizada para auxiliar o julgamento de Processos Administrativos Ambientais nas Câmaras Recursais do Comdema. Neto explica que sendo aprovada na presente reunião, a Súmula entrará novamente em votação na próxima reunião plenária, onde se torna necessário o quórum qualificado (maioria absoluta), incentivando a presença dos Conselheiros, visto que para aprovação, a Súmula deverá ser aprovada em 1ª e 2ª votação. Não havendo demais debates, manifestações ou considerações dos Conselheiros, foi colocada em primeira votação pelo Presidente do Comdema, Fábio Jovita, a Súmula Nº 04/2023, sendo Aprovada por unanimidade de votos dos Conselheiros. O texto da íntegra da Súmula será disponibilizado ao final da presente Ata. **Pauta 4) Prestação Contas - 5ª Conferência Meio Ambiente:** O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita cede a palavra para Conselheira Magda Cristina Villanueva Franco da SAMA, que cumprimenta a todos, agradece pela oportunidade e inicia sua apresentação esclarecendo que as Conferências de Meio Ambiente acontecem a cada dois anos, porém no ano de 2019 em que deveria acontecer, houve problema com a queda do telhado da SAMA, impossibilitando a realização da 6ª edição do evento, advindo o período de *lockdown* da pandemia de COVID. O Presidente do Comdema, Fábio Jovita informou que as Conferências de Meio Ambiente ocorrem em anos ímpares, por esse motivo não foi realizada no ano passado também, ano de 2022. Magda expõe que este ano, 2023, houve por princípios de economicidade e eficiência, a unificação de Conferências correspondentes às duas Políticas Públicas de responsabilidade da SAMA: a Política Pública de Meio Ambiente e a Política Pública de Saneamento Básico, ficando então convocada a "1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico". Quanto ao Relatório de Prestação de Contas sobre as propostas registradas na Carta da "5ª Conferência de Meio Ambiente", sob o Tema "Fauna Urbana: Sim, ela Existe!", Magda expôs ponto a ponto as ações realizadas, conforme íntegra do Relatório, anexado ao final da presente Ata. A Conselheira Magda Franco antecipa com a anuência dos demais Conselheiros o subitem da **Pauta 5) Sugestões de Pauta e Palavra Livre - 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - Andamentos/ Regimento Interno):** reforçando a necessidade de participação dos Conselheiros e suas Entidades nesse Evento que ocorrerá nos dias 20 e 21 de Setembro de 2023,

contribuindo com o aprimoramento das Políticas Públicas de Meio Ambiente e Saneamento Básico sob o tema “Emergências Climáticas: Acesso à Água e Esgotamento Sanitário - Diretrizes e Oportunidades Para o Município de Joinville”. Com relação aos instrumentos legais necessários, Magda apresenta aos demais Conselheiros o "Regimento Interno" da Conferência, em forma de Resolução conjunta do Conselho de Meio Ambiente (Comdema), e do Conselho de Saneamento Básico (CMSB), a qual regravará a Organização e o Funcionamento das sessões plenárias e dos trabalhos que serão realizados. Magda informa que a presente Resolução já foi aprovada no Conselho de Saneamento Básico, e expõe ao Conselho todos os termos do referido documento, o qual deverá ser homologado por Decreto Municipal. Não havendo demais debates, manifestações ou considerações dos Conselheiros foi colocado em votação pelo Presidente do Comdema, Fábio Jovita, a RESOLUÇÃO COMDEMA / CMSB Nº 02/2023, sendo Aprovada por unanimidade de votos dos Conselheiros. O texto da íntegra da Resolução será disponibilizado ao final da presente Ata. **Pauta 5) Sugestões de Pauta e Palavra Livre - Agenda Lixo Zero:** o Presidente do Comdema, Fábio Jovita cede a palavra à Dra. Carolina Mota do Coletivo Joinville Lixo Zero, que cumprimenta e todos, agradece pela oportunidade e manifesta-se informando ao Conselho que além de ser representante do Coletivo, é também representante do Movimento ODS/SC, no qual se discute novas tecnologias que estimulem a redução dos níveis de produção de resíduos e a preservação de recursos naturais, e que juntamente com o Coletivo Joinville Lixo Zero buscam uma forma eficiente de eliminar os resíduos sólidos o mais rapidamente possível, além de dialogar sobre esses temas com o Poder Público, para atingir esse objetivo. Carolina relembrou o compromisso firmado com o Prefeito de Joinville, objetivando a criação de soluções para a gestão de resíduos sólidos, tendo sido formado um Grupo Intersetorial de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Carolina pondera que em outra reunião entendeu ter sido dito, que seria uma recomendação da ONU a utilização de incineração de resíduos como forma de solucionar essa questão, entretanto explica que essa tecnologia diz respeito apenas a situações em que existe uma economia circular, ou seja, quando os resíduos serão reaproveitados para a criação de novos produtos, pois a incineração por si só não resolve o problema da geração e descarte dos resíduos, mas sim sua reutilização é o que pode se apresentar como uma solução em longo prazo. Enfatiza também que a decisão de qual tecnologia será utilizada para o descarte de resíduos sólidos deve ser tomada com base no plano integral de gestão de resíduos públicos do município e que, pelo plano de gestão aprovado no município de Joinville, poderia ser tomado outro direcionamento. Carolina manifesta grande preocupação com a queima de resíduos, a qual pode influenciar na qualidade do ar, pois já existem vários estudos que comprovariam os danos causados pela incineração e que, mesmo se a qualidade do ar estiver dentro dos padrões estabelecidos na Resolução 491/2018 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) ainda não significaria que não ocorreriam danos, uma vez que essa Resolução não está dentro das recomendações feitas pela OMS, já tendo assim, nascida desatualizada e não atendendo aos padrões internacionais de qualidade, tendo sido levado ao STF uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) que questiona se referida Resolução regulamenta de forma eficaz e adequada os parâmetros de qualidade. Carolina questiona quais seriam os critérios de monitoramento e se eles seriam o suficiente para garantir que não ocorressem emissões de gases poluentes, pois esses gases poderiam aumentar a incidência de doenças respiratórias caso não fosse utilizada uma tecnologia adequada e que atenda aos parâmetros adequados e as recomendações médicas relacionadas a exposição desses gases. Além da questão da poluição do ar, Carolina questiona se não haveriam alternativas mais adequadas à queima de resíduos, pois os danos poderiam ser estendidos ao solo e a água, que poderiam ter suas qualidades alteradas e aumentarem riscos de outras doenças, e se a Secretaria da Saúde teria estratégias para mitigar os possíveis danos à saúde pública, como maior número de pacientes nos hospitais. Dra. Carolina Mota encerra sua fala agradecendo a disponibilidade do Conselho de Meio Ambiente, ficando à disposição dos Conselheiros para esclarecimento de dúvidas. O Presidente do Comdema, Fábio Jovita pondera que a Ação de Inconstitucionalidade mencionada pela Dr<sup>a</sup> Carolina, a ADI 6148 que questionava referida Resolução CONAMA já foi julgada pelo STF, sendo deferida, mantendo-se a norma atual, porém, concedido um prazo de até 2(dois) anos para o CONAMA realizar alterações para que sejam alcançados os padrões internacionais da OMS. Jovita destacou também o voto divergente do Ministro André Mendonça, que votou pela improcedência da ação, alegando que não cabe ao Poder Judiciário substituir o juízo discricionário técnico na elaboração da norma. Na sua avaliação, o CONAMA agiu dentro de sua capacidade institucional e editou uma Resolução que partiu de critérios e parâmetros de análise complexa dos benefícios e dos riscos que estavam em discussão, além de lembrar que a Resolução foi objeto intenso de discussão pelo CONAMA, iniciando em Fevereiro de 2012 e sendo debatida em mais de 30(trinta) reuniões técnicas, ao que o Ministro também comentou que a própria OMS diz que devem ser reconhecidas as circunstâncias locais para o controle da qualidade do ar, e que a viabilidade e os custos podem ser fatores críticos no processo de decisão. A Conselheira Prof<sup>a</sup> Therezinha Novais, da UNIVILLE, se manifesta no sentido que a utilização de compostagem e reciclagem de materiais são muito pequenas no nosso município e que há necessidade de investimentos nessas questões. Comenta também sobre os monitoramentos de qualidade do ar das empresas, e que em Joinville, porém, há falta de monitoramento da qualidade do ar em geral, na cidade, e que seria uma possibilidade o Comdema propor essa discussão para uma Câmara Técnica mais específica. O Presidente do Comdema, Fábio Jovita relata que o Conselho possui Programa de

Reciclagem e que a incineração não irá alterar em nada no recebimento desses materiais pelos parceiros desse Programa, apenas o excedente será encaminhado para incineração. Quanto à compostagem, informa que foram iniciados projetos em várias partes do município para o seu incentivo. Comenta também que a existência do aterro sanitário e a incineração não são os responsáveis por afetar as vendas de material reciclável, tão pouco a falta de incentivo e Políticas Públicas, mas sim a desvalorização do valor desse material no mercado é o fator que torna inviável para muitas empresas adquirirem material reciclável. Diogo Vilas Boas de Souza, Engº Mecânico e membro do Coletivo Joinville Lixo Zero reitera que desde o início da utilização de usinas termo ativas para a geração de energia se discute a problemática da influência dos gases na qualidade do ar, também diz que concorda com a fala do Presidente do Comdema, Fábio Jovita sobre aterro ser uma questão afeta ao Conselho de Saneamento Básico, porém enfatiza que as consequências são de meio ambiente e reitera a preocupação com a qualidade do ar e a regulamentação dessa matéria pelo Município, além de questionar sobre a viabilidade econômica do projeto da usina de incineração, da geração de energia, do abastecimento de energia, e outros dados técnicos, para que sejam avaliadas as vantagens e desvantagens para a população. Taísa Rodrigues, Jornalista e membro do Coletivo Joinville Lixo Zero sugere que seria mais viável aumentar os investimentos em projetos de reciclagem, compostagem e educação ambiental, pois isso diminuiria muito mais a quantidade de lixo, do que a instalação de uma usina, uma vez que 40% do lixo produzido correspondem ao material reciclável, 50% correspondem à matéria orgânica que serve para compostagem, e apenas 10% é lixo não reutilizável. A Jornalista também comentou que, em uma reunião com representantes das Cooperativas do município, muitos relataram que o estado em que os materiais chegam às Cooperativas dificulta a separação desses materiais, uma vez que são transportados em caminhões compactadores. O vidro quebra com a compactação e acaba se misturando com outros materiais. A Jornalista citou também o livro: “Cidades Lixo Zero”, que trás um grande estudo sobre o impacto das usinas de incineração na saúde pública, cita também o fechamento de usinas na Europa em razão desses prejuízos ambientais, e, após isso, encerra sua fala agradecendo pela oportunidade. Sem mais manifestações, o Presidente do Comdema agradece a presença de todos declarando encerrada a reunião ordinária às 12h12, sendo extraída a presente ATA, a qual foi lavrada pela Secretaria do Conselho e assinada pelo Presidente do Comdema, Fábio João Jovita, após aprovação dos demais Conselheiros.

**Fábio João Jovita**  
Presidente do Comdema

Danielle de Souza  
Joao Victor Galvan  
José Augusto de Souza Neto  
Unidade de Apoio aos Conselhos

\*\*A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Unidade de Apoio aos Conselhos (SAMA.UAC)

### **Íntegra de Texto:**

**SÚMULA COMDEMA N° 04, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023**

*Dispõe sobre as penalidades aplicadas às infrações motivadas em Ligações Irregulares de Esgotos*

*O COMDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente de Joinville adota a seguinte Súmula:*

*Considerando o Novo Marco Regulatório do Saneamento atualizado pela [Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020](#), que dispõe sobre a universalização do acesso ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, dentre outras Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;*

*Considerando a progressiva ampliação da cobertura de esgotamento sanitário no Município de Joinville, conforme estratégias da concessionária Companhia Águas de Joinville, com metas de cobertura de esgoto de 67% até o ano de 2026, e de 90% até o ano de 2033, (fonte: [CAJ - Plano de Negócios e Estratégias](#));*

Considerando a [Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996](#), que dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do Município de Joinville e a [Lei Complementar nº 396, de 19 de dezembro de 2013](#), que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico de Joinville;

### **DECIDE-SE:**

“Para efeito de julgamentos de Processos no âmbito da Lei Complementar nº 29/1996, nos casos de infrações motivadas por Ligações Irregulares de Esgotos, não vinculadas a processos de licenciamento ambiental, e para infratores primários, deverá ser aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** (art. 132, I), quando o autuado atender ao menos uma das seguintes condições:

1. Comprovar nos autos a regularização da ligação do esgoto na rede coletora operada pela Concessionária dos Serviços de Saneamento Básico; ou
2. Comprovar nos autos a instalação de soluções individuais de esgotamento sanitário (fossa-filtro, ou similar), nas localidades que não são servidas pela rede coletora de esgoto, ou foi atestada a inviabilidade técnica de ligação à rede.

A comprovação apresentada pelo autuado tem caráter autodeclaratório e sua validade estará sujeita à comprovação feita pela autoridade fiscal.

A Autoridade Fiscal deverá registrar em Relatório de Vistoria, Notificação ou documento correlato às ações efetuadas para regularização da ligação à rede coletora ou instalação do sistema individual de tratamento.

### **Fundamento:**

Código Municipal do Meio Ambiente de Joinville, [Lei Complementar Nº 29, de 14 de junho de 1996](#), artigos 132 à 136, que dispõem sobre a dosimetria das penas.

### **Justificativa:**

A presente Súmula, apresentada nos termos do Art. 4º, VI, §3º, do Decreto 53.451/2023 que normatiza o Regimento Interno do Comdema, visa proporcionar uniformidade às decisões adotadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, quando dos julgamentos de Processos. O PAA - Processo Administrativo Ambiental deve ser norteado pelos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da razoabilidade. A correção extemporânea das ligações irregulares de esgoto, objeto de infração ambiental, configura fator relevante a ser considerado na aplicação da penalidade de advertência por escrito em processos administrativos ambientais, desde que não haja prejuízo ao meio ambiente e à saúde pública, e que a infração seja de natureza leve.

### **Precedentes:**

1) SEI 22.0.343776-0; 2) SEI 22.0.287329-0; 3) SEI 20.0.124032-0; 4) SEI 22.0.327638-4; 5) SEI 22.0.300206-3 ; 6) SEI 22.0.294463-4; 7) SEI 20.0.159508-0; 8) SEI 22.0.298262-5; 9) SEI 22.0.369679-0; 10) SEI 22.0.376510-5.

### **Propositora:**

Marta Beatriz Maccarini - IMA  
Conselheira COMDEMA

**Íntegra de Relatório**  
**Prestação Contas - 5ª Conferência Meio Ambiente**

<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>ANDAMENTO</b>
1. Elaborar diagnóstico de áreas prioritárias para a formação de corredores ecológicos, com ênfase na utilização de Áreas de Preservação Permanente;	Unidade de Gestão Ambiental	Inserido no Plano Municipal da Mata Atlântica – PMMA - 2020
2. Elaborar e instituir Plano Municipal de Corredores Ecológicos, visando sua criação, implementação e manutenção utilizando, quando possível, as áreas de preservação permanente, tendo por base os resultados do diagnóstico de áreas prioritárias;	Unidade de Gestão Ambiental	Inserido no Plano Municipal da Mata Atlântica – 2020
3. Instituir Política de incentivo fiscal e Pagamento por Serviços Ambientais, em âmbito municipal, contemplando a implementação de corredores ecológicos na municipalidade;	Área de Apoio Jurídico	PSA/ÁGUAS PARA SEMPRE/CAJ/Aguarda legislação específica
4. Direcionar recursos decorrentes de compensação ambiental para implantação de corredores ecológicos, com base no diagnóstico de áreas prioritárias;	Planejamento – Unidade de Gestão Ambiental	Inserido na Revisão do Código Municipal de Meio Ambiente
5. Realizar INVENTÁRIO ENTOMOLÓGICO para identificação dos vetores existentes no Município (Zona Urbana e Rural), com o objetivo de verificar as potencialidades de transmissão de patógenos responsáveis por agravos de importância epidemiológica em saúde pública. Este inventário deve ser elaborado e executado por profissionais competentes e legalmente habilitados;	Vigilância Ambiental Secretaria da Saúde e outros	Moção COMDEMA 01/2019
6. Elaborar o Plano Municipal Integrado de Controle e Prevenção de Agravos relacionados a animais. Neste plano deve estar contido detalhadamente a identificação de Programas e definições de competência de cada ente. Contemplando entre outros: Implementação do Centro de Controle de Zoonoses ; Programa de Controle de Simulídeos; Programa de controle de Aedes aegypti; Programa de controle e resgate de animais silvestres; Programa de vistorias em terrenos baldios; Programa de educação sanitária ambiental para prevenção de agravos relacionados a animais; Programa de sanidade animal visando controle de tuberculose e brucelose; Programa de controle de pombos e morcegos com orientação na construção civil e nas existentes incentivar a adaptação;	Vigilância Ambiental/ Secretarias da Prefeitura Municipal e outros	Moção COMDEMA 01/2019
7. Revisar e uniformizar os marcos legais quanto às competências de ações de fiscalização e controle ambiental visando a prevenção de agravos relacionados a animais;	Área de Apoio Jurídico	Inserido na Revisão do Código Municipal de Meio Ambiente. Pendente
8. Criar áreas públicas de lazer específicas para animais domésticos – PETS;	Centro de Bem Estar Animal – CBEA e Unidade de Parques e Praças – UPP	Criada áreas no município. Cumprido
9. Criar e implementar programa de fiscalização ambiental específico para corredores ecológicos e Unidades de Conservação, restringindo o acesso de animais exóticos e domésticos em unidades de conservação de proteção integral;	Unidade de Fiscalização -UNF e Unidade de Gestão Ambiental - UGA	Inserido nos Planos de Manejo e na Gestão das áreas protegidas. Cumprido.
10. Desenvolver o levantamento das espécies potencialmente impactantes para controle populacional dessas espécies (nativas e exóticas);	UGA – Gestão Ambiental e outras instituições	Moção COMDEMA 01/2019 - Parcerias
11. Revisar e implementar o Plano de Educação Ambiental como instrumento para promoção de ações sobre a fauna exótica, nativa e doméstica, e suas relações, incluindo meios de controle populacional e prevenção a novas inserções da fauna exótica;	UGA/Educação Ambiental	Em construção Plano de educação ambiental - Projeto de Lei

12. Fomentar a criação de um Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS), no município de Joinville;	Moção ao Estado de SC – a/Estado/Instituições	Moção COMDEMA 01/2019
13. Incluir, na revisão da legislação municipal ambiental (Código Municipal do Meio Ambiente), dispositivos relacionados à gestão da fauna silvestre e exótica;	Área de Apoio Jurídico	Inserido no Projeto de Revisão do Código Municipal de Meio Ambiente
14. Criar, no âmbito municipal, ações de incentivo para pesquisa científica voltada ao controle populacional e prevenção a novas inserções da fauna exótica;	UGA – Universidades e outros – Lei Federal 13.019/14 (Parcerias)	Moção COMDEMA 01/2019
15. Criar, no âmbito municipal, um núcleo específico para a gestão e desenvolvimento de políticas voltadas à fauna silvestre e exótica;	PREFEITURA e outras instituições	Moção COMDEMA 01/2019
16. Desenvolver campanhas educativas continuadas, com base na Lei nº 360/2011, contemplando os quatro pontos sensíveis do aumento da dinâmica populacional: capacidade de suporte, imigração, abandono e esterilização;	UGA/Educação Ambiental e CBEA	Ação contínua do Núcleo de Educação Ambiental/Abril laranja e dezembro verde e campanhas em redes sociais, rádios e TVs
17. Criar, no âmbito do COMDEMA, uma Câmara Técnica do Bem Estar Animal;	COMDEMA	Criado grupo de trabalho Bem Estar Animal – encerrado em 2018.
18. Regulamentar a padronização e fiscalizar a instalação de lixeiras nos logradouros públicos, adequadas ao controle da superpopulação de animais domésticos e sinantrópicos;	SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura - Limpeza Urbana	Já existe ações pelo Seinfra
19. Elaboração de sistema único informatizado para controle de animais microchipados no município.	Centro de Bem Estar Animal - CBEA	Moção COMDEMA 01/2019
<b>Moção ao Governo do Estado de Santa Catarina recomendando:</b> A realização de inquéritos entomológicos e epidemiológicos para avaliação de fatores de risco de doenças zoonóticas; A viabilização do funcionamento do laboratório da CIDASC com o objetivo de atendimento as demandas de amostra encaminhadas para diagnóstico da raiva animal.	Núcleo de Conselhos –	Moção SEI Nº: 1158827 em 10/10/2017

**Íntegra de Texto:**  
**REGIMENTO INTERNO**  
**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO**

**RESOLUÇÃO COMDEMA / CMSB Nº 02/2023**

**CAPÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

*Art. 1º A "1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico" - 1ª CMMASB, convocada ordinariamente pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme Portaria SAMA nº 019/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2167, Disponibilização em 06/03/2023, Publicação em 06/03/2023, com fundamento na Lei Ordinária nº 5.712/2006, e na Lei Complementar nº 396/2013, será realizada conjuntamente pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA e pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB.*

*Parágrafo único. À Secretaria de Meio Ambiente cabe a Coordenação Geral, proporcionando a infraestrutura, os recursos humanos e os materiais necessários à realização da Conferência.*

*Art. 2º A 1ª CMMASB se dará nos dias 20 e 21 de setembro de 2023, nas dependências da UniSociesc - Câmpus Anita Garibaldi, situado na Rua Gothard Kaesemodel, nº 833, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, e será Coordenada pelo Secretário de Meio Ambiente e, na sua ausência ou impedimento eventual será Coordenada pelos Diretores Executivos ou pela Gerência da*

*Unidade de Desenvolvimento e Gestão Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, sendo regrada pelo presente Regimento Interno, com o objetivo de:*

- I - propor diretrizes gerais da Política Municipal de Meio Ambiente;*
- II - propor diretrizes gerais da Política Municipal de Saneamento Básico; e*
- III - avaliar os modelos de gestões, com base na Participação Comunitária e no Controle Social.*

*Art. 3º A 1ª CMMASB adota o tema “Emergências Climáticas: Acesso à Água e Esgotamento Sanitário - Diretrizes e Oportunidades Para o Município de Joinville”, o qual será discutido em Grupos de Trabalho, a partir de Eixos Temáticos definidos pela Coordenação Geral da Conferência.*

*Art. 4º A 1ª CMMASB terá a seguinte Organização e Programação:*

*I - Organização:*

- a) Coordenação Geral;*
- b) Sessões Plenárias;*
- c) Grupos de Trabalho; e*
- d) Comissão Organizadora.*

*II - Programação:*

- 1) Dia 20/09/2023, quarta-feira, **matutino** - Sessão Plenária;*
    - 1.1) das 8h00 às 8h30, Credenciamento no hall de entrada;*
    - 1.2) das 8h30 às 9h00, Coffee Break de boas-vindas;*
    - 1.3) das 9h00 às 9h30, Sessão de **Abertura**: Pronunciamento das Autoridades;*
    - 1.4) das 9h30 às 10h30, Palestras de Abertura;*
    - 1.5) das 10h30 às 11h30, Debate;*
    - 1.6) das 11h30 às 12h00, Orientações Regimentais aos Delegados e aos Grupos de Trabalho (GTs);*
    - 1.7) das 12h00 às 13h30, Intervalo para Almoço.*
  - 2) Dia 20/09/2023, quarta-feira, **vespertino** - GTs;*
    - 2.1) das 13h30 às 16h30, Grupos de Trabalho (GTs) de Meio Ambiente e Saneamento;*
    - 2.2) das 13h30 às 14h15, Nivelamento pelos Facilitadores;*
    - 2.3) das 14h15 às 15h15, Discussões e elaboração de propostas;*
    - 2.4) das 15h15 às 15h35, Coffee Break;*
    - 2.5) das 15h,35 às 16h30, Definição das propostas a serem encaminhadas à Plenária*
- Final.*

*3) Dia 21/09/2023, quinta-feira, **matutino** - Sessão Plenária;*

- 3.1.) das 8h00 às 08h30, Café de boas vindas;*
- 3.2.) das 8h30 às 09h00, Abertura da Plenária;*
- 3.3.) das 9h00 às 10h00, Leitura e Aprovação das Propostas de Saneamento;*
- 3.4.) das 10h00 às 11h00, Leitura e Aprovação das Propostas de Meio Ambiente;*

3.5.) das 11h00 às 12h00, *Leitura e Aprovação da Ata e da Carta da Conferência e Encerramento.*

*Art. 5º O desenvolvimento dos trabalhos da 1ª CMMASB, estarão a cargo da Coordenação Geral e da Comissão Organizadora, às quais compete:*

*I - Coordenação Geral:*

- a) presidir os trabalhos da 1ª CMMASB;*
- b) coordenar as Sessões Plenárias da 1ª CMMASB e designar Facilitadores aos Grupos de Trabalho (GTs);*
- c) indicar veto às propostas que infringirem a Legislação vigente;*
- d) resolver as questões não previstas neste Regimento Interno da 1ª CMMASB, ouvida a Plenária; e*

*e) encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA); ao Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), e ao Prefeito do Município de Joinville, a Carta da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, com as propostas às Políticas Públicas de Meio Ambiente e Saneamento Básico.*

*II - Comissão Organizadora:*

- a) propor e fazer cumprir o Regimento Interno da 1ª CMMASB;*
- b) auxiliar na organização das Sessões Plenárias e das atividades dos Grupos de Trabalho (GTs);*
- c) organizar e redigir a Carta da Conferência com as propostas da 1ª CMMASB; e*
- d) realizar os encaminhamentos decorrentes da 1ª CMMASB.*

## *CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES*

*Art. 6º Qualquer pessoa que realize previamente sua inscrição, pelos meios disponibilizados, e compareça ao local do evento, poderá participar da Plenária, conforme estabelecido por esse Regimento Interno, condicionado à segurança e ao bem-estar de todos os presentes, bem como à estrutura do espaço físico disponibilizado, devendo primeiramente ser credenciada.*

*§ 1º Poderão se inscrever como membros da 1ª CMMASB, todos os cidadãos, movimentos sociais organizados, instituições públicas e privadas, interessadas na participação comunitária e controle social da Política Municipal de Meio Ambiente e da Política Municipal de Saneamento Básico, do Município de Joinville, na condição de:*

*I - Delegados: Representantes de entidades e instituições públicas e privadas, movimentos sociais organizados, e comissões especiais, com sede no Município de Joinville; e*

*II - Observadores: Todo e qualquer cidadão interessado.*

*§ 2º Poderão se inscrever como Delegados até 2(dois) representantes por entidades relacionadas no inciso I deste artigo, ainda que suas entidades tenham representação através de membros no Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, ou no Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB.*

*§ 3º Os membros dos Conselhos de Meio Ambiente - COMDEMA e de Saneamento Básico - CMSB são Delegados natos da 1ª CMMASB.*

*§ 4º Os membros inscritos como Delegados participarão da 1ª CMMASB com direito a voz e voto, enquanto os Observadores terão apenas direito a voz.*

*§ 5º A Comissão Organizadora poderá solicitar comprovação de vínculo dos Delegados inscritos com suas respectivas entidades representadas, sob pena de indeferimento da inscrição como Delegado.*

### *CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO*

*Art. 7º O Credenciamento dos participantes da 1ª CMMASB será realizado no período das 08:00h às 08:30h do dia 20 de setembro de 2023, no local da realização da Conferência.*

*Art. 8º Para efetuar o Credenciamento os participantes deverão se apresentar no local e horário estabelecidos, portando documento oficial de identificação, e deverão assinar a lista de Credenciamento.*

*§ 1º Os participantes não inscritos previamente, se houver vagas, deverão efetuar seu credenciamento diretamente no balcão, e serão designados a somente um dos Grupos de Trabalho, à sua escolha.*

*§ 2º Depois de efetuado os Credenciamentos, não serão feitas alterações nos mesmos.*

*Art. 9º Realizado o Credenciamento, o participante receberá crachá de identificação.*

### *CAPÍTULO IV DA SESSÃO PLENÁRIA INICIAL*

*Art. 10. A 1ª CMMASB terá início em Sessão Plenária, com a seguinte pauta:*

- a) apresentação da programação e da metodologia dos trabalhos;*
- b) apresentação do Regimento Interno da 1ª CMMASB e anuência pela Plenária; e*
- c) orientações aos Grupos de Trabalho (GTs).*

### *CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO*

*Art. 11. Serão organizados quatro Grupos de Trabalho (GTs), conforme os Eixos Temáticos, observadas as condições de segurança e bem-estar dos participantes, bem como a estrutura dos espaços físicos disponibilizados para a realização das atividades dos GTs.*

*§ 1º Cada Grupo de Trabalho será formado por um número máximo de 50 (cinquenta) participantes, e serão compostos por Delegado, Observador, Facilitador e Relator.*

*§ 2º Os Grupos de Trabalho realizarão suas atividades com orientação da Comissão Organizadora e dos Facilitadores, em locais a serem informados no momento da apresentação da metodologia.*

*§ 3º Cada Grupo de Trabalho discutirá e elaborará propostas para o respectivo Eixo Temático, sendo o GT-1 responsável pelo Eixo Temático-1, e assim sucessivamente.*

*§ 4º As discussões nos GTs serão orientadas por Material de Referência, elaborado e apresentado pelos Facilitadores dos respectivos Grupos de Trabalho e Eixos Temáticos.*

*Art. 12. Cada Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades com base na metodologia proposta neste Regimento Interno da 1ª CMMASB, contando com um Facilitador e um Relator previamente designados.*

§ 1º Os Facilitadores dos GTs terão as funções de:

I - controlar o preenchimento da Lista de Presença;

II - apresentar a metodologia e coordenar os trabalhos;

III - iniciar a discussão relativa ao Eixo Temático;

IV - estimular a participação dos integrantes dos GTs nas atividades propostas;

V - conduzir os debates e contribuir para a elaboração das propostas;

VI - controlar os pedidos de inscrição e os tempos de fala dos participantes; e

VII - encaminhar os resultados dos trabalhos dos GTs à Comissão Organizadora da 1ª CMMASB.

§ 2º Os Relatores dos GTs terão as funções de:

I - redigir e sistematizar as propostas elaboradas pelos GTs, em formulário próprio, disponibilizado pela Coordenação Geral; e

II - apresentar, na Sessão Plenária, os resultados e as propostas elaboradas pelos GTs.

Art. 13. As discussões nos GTs observarão as seguintes etapas:

I - apresentação dos Materiais de Referência;

II - discussão do assunto e das propostas, aonde os GTs poderão ser subdivididos em subgrupos de discussão;

III - elaboração das propostas que deverão ser voltadas às diretrizes gerais das Políticas Municipais de Meio Ambiente e Saneamento Básico, e respectivos planos e programas, com base na participação comunitária e no controle social; e

IV - não havendo consenso nas conclusões dos GTs, os mesmos poderão proceder à votação, sendo as propostas aprovadas por maioria simples dos Delegados inscritos nos respectivos GTs.

Art. 14. Ao final das discussões, os Relatores deverão consolidar as propostas dos GTs, em formulário próprio, e encaminhá-las à Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo único. Cada Grupo de Trabalho deverá consolidar, no máximo, quatro propostas.

## CAPÍTULO VI DA SESSÃO PLENÁRIA DE DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 15. Na Sessão Plenária de Discussão e Aprovação das Propostas, os Relatores de cada GT terão 30 (trinta) minutos para realizar a apresentação e defesa das propostas elaboradas pelos respectivos Grupos.

Art. 16. Após a apresentação e defesa das propostas de cada GT, os participantes da Sessão Plenária poderão propor, verbalmente, alterações na redação original das propostas, ou até mesmo a exclusão da proposta.

Parágrafo único. A manifestação verbal dos participantes na discussão das propostas será feita por ordem de inscrição, tendo cada participante o tempo de 2 (dois) minutos para manifestar-se, podendo ser limitado o número de falas, a critério da Coordenação Geral.

Art. 17. Existindo propostas similares ou com o mesmo objetivo, a mesa poderá propor a unificação, desde que haja a concordância dos autores.

*Art. 18. Após a manifestação de cada GT e manifestação dos membros da Plenária, cada proposta será submetida à Aprovação.*

*Art. 19. Não havendo consenso nas discussões e conclusões da Plenária, proceder-se-á a votação, sendo as propostas, e respectivas alterações, aprovadas por maioria simples dos Delegados credenciados.*

*Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à decisão da Plenária, a Comissão Organizadora encaminhará a contagem dos votos.*

*Art. 20. A Comissão Organizadora elaborará a minuta da Ata da "1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico", contendo as propostas aprovadas na Sessão Plenária de Discussão e Aprovação das Propostas.*

## **CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL**

*Art. 21. A Plenária Final é a instância máxima e soberana da Conferência, na qual será apreciada e aprovada a minuta da Ata da "1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico", contendo as propostas elaboradas e aprovadas na Sessão Plenária anterior.*

*Art. 22. A Plenária Final será coordenada por Mesa composta pela Coordenação Geral e pela Comissão Organizadora.*

*Art. 23. A Mesa fará a leitura da Ata da 1ª CMMASB, a qual será submetida à aprovação da Plenária.*

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Art. 24. Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "Questão de Ordem", aos participantes credenciados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento Interno não estiver sendo observado.*

*Art. 25. Os casos considerados omissos neste Regimento Interno, apurados no dia da Conferência, serão enviados à Mesa Coordenadora, que deverá decidir ad referendum da Plenária.*

*Art. 26. O presente Regimento Interno foi elaborado por Resolução Conjunta do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), com suporte da Comissão Organizadora da "1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico", e homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.*

**FÁBIO JOÃO JOVITA**

*Secretário Municipal de Meio Ambiente*

*Presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente*

*Presidente do CMSB - Conselho Municipal de Saneamento Básico*

**COORDENAÇÃO GERAL E COMISSÃO ORGANIZADORA**  
*1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico de Joinville*



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 03/08/2023, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017800602** e o código CRC **692B6259**.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.008096-0

0017800602v23

0017800602v23